#### Portaria nº 031/2020 - IMA de 31/01/2020

Reconhece como Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual, a RPPNE SONHO AZUL situada no município de Palhoça – Santa Catarina.

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta, a Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, que dispõe de uma subseção dedicada a RPPN Estadual, art. 147 a 151 e o Decreto Estadual nº 3.755, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural Estadual - RPPNE, Unidade de Conservação de Uso Sustentável no âmbito do Estado de Santa Catarina e na Instrução Normativa nº 51 e

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo transitado no Processo RPN/10030/CRF, em especial a documentação referente à averbação da área da RPPN Estadual na matrícula do imóvel, RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual – RPPNE SONHO AZUL, em caráter de perpetuidade, em uma área de 15.701,59 m² (Quinze mil setecentos e um metros quadrados e cinqüenta e nove decímetros), localizada no município de Palhoça – Santa Catarina, de propriedade de Vânia do Nascimento Scherer, Luiz Gonzaga Leal Scherer e Inácia Tomasia do Nascimento Scherer, constituindo-se da integralidade do imóvel registrado sob a matrícula nº 23.318, em 23 de abril de 1991, no Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça, Santa Catarina, integrando os Sistemas Estadual e Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Art. 2º – A Reserva Particular do Patrimônio Natural Estadual "SONHO AZUL", ocupa 15.701,59 m², a integralidade da Matrícula 23.318, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, face a Leste, medindo 104,59 m, em 4 (quatro) lances, partindo do vértice .0-PP georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 733.276,521 m e N= 6.924.632,474 m; segue com o azimute de 19905403" e a distância de 17,72 m até o vértice (E=733.270,489 m e N=6.924.615,813 m); Dai segue corn o azimute de 203°1809" e a distância de 28,12 m até o vértice '2' (E=733.259,365 m e N=6.924.589,986 m): Dai segue com o azimute de 21002610" e a distância de 21,90 m até o vértice (E=733.248,273 m e N=6.924.571,107 m); Daí segue com o azimute de 207°58101" e a distância de 36,85 m até o vértice '4' (E=733.230.990 m e N=6.924.538,557 m), confrontando com RUA MANDEL ANTONIO DE LIMA. A direita, face a Sul, medindo 142,27, em 6 (seis) lances, partindo do vértice '4', segue com o azimute de 281°20'52" e a distância de 76.49 m até o vértice '5' (E=733.155,998 m e N=6.924.553,607 m); Dai segue com o azimute de 281°37'33" e a distância de 22.34 m até o vértice '6' (E=733.134,113 m e N=6.924.558,109 m); Dai segue com o azimute de 280°41'10" e a distância de 4,90 m até o vértice '7' (E = 733.129,297 m e N=6.924.559,018 m); Daí segue com o azimute de 288°59'11" e a distância de 10.14 m até o vértice '8' (E=733.119.708 m e N=6.924.562,318 m); Dai segue com o azimute de 298°37'30' e a distância de 9,56 m até o vértice '9' (5=733.111,316 m e N=6.924.566,898 m); Dai segue com o azimute de 300°57'56" e a distância de 18,84 m até a vértice '10' (E=733.095,162 m e N=6.924.576.591 m), confrontando com propriedade de TERRAS DO ESTADO. Fundos, face a Oeste, partindo do vértice '10', segue com o azimute de 0°19'20° e a distância de 84.96 m até o vértice '11' (E=733095.640 m e N=6.924.661.549 m), confrontando com propriedade de MAURISIA FRANCISCA DE SOUZA. A esquerda. face a Norte, medindo 183,20 m. em 4 (quatro) lances, partindo do vértice '11', segue com o azimute de 98°57'02' e a distância de 100.17 m até o '12' (E 733.194.592 m e N-6.924.645.964 m: Dai segue com o azimute de 99°55'57' e a distância de 17,45 m ate o vértice '13' (E=733.211.781 m e N-6.924.642.954 m); Dai segue com o azimute de 98°37'23" e a distância de 27,90 m até o vértice '14' (E= 733.239,366 m e N=6.924.638,771 m); Dai segue com o azimute de 99°37'07" e a distância de 37,68 m até o vértice '0' - PP (E=733.276,521 m e N=6.924.632,474 m); início de descrição, confrontando com propriedade de CESAR ROGERIO CABRAL, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito

**Parágrafo Único –** A extinção ou a redução dos limites da RPPN Estadual somente poderá ocorrer mediante lei específica, conforme estabelecido no Art. 12 do Decreto Estadual nº 3.755/2010.

**Art. 3°** - Na RPPN Estadual somente é permitido o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, educacionais, recreativas, interpretativas e turísticas, de acordo com o seu Plano de Manejo e com o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000.

**Art. 4°** - A RPPN Estadual será administrada pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal n° 9.985/2000 e no Decreto Estadual n° 3.755/2010.

Art. 5° - As condutas e atividades lesivas a esta RPPN Estadual

sujeitarão os infratores às penalidades e sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Valdez Rodrigues Venâncio

Presidente

Cod. Mat.: 652477

#### Portaria nº 33/2020 - IMA - 03/ 02 /2020

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e com base na Lei Estadual nº 17.354, de 20 de dezembro de 2017 e art. 14 da Lei Estadual 14.675/2009, de 13 de abril de 2009.

Art.1º – Atualizar as Instruções Normativas IMA IN 02, relativa à Disposição final de rejeitos em aterros, IN 04, relativa às Atividades Industriais, IN 07, relativa às Atividades de Mineração, IN 34, relativa às Atividades Sujeitas ao Cadastro Ambiental, IN 48, relativa a Instalações aéreas e subterrâneas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e/ou gasosos, IN 65, relativa a Atividades Diversas, IN 75, relativa à Unidade de compostagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, segregados na fonte e IN 77, relativa ao Transporte rodoviário de produtos perigosos, de resíduos e rejeitos, em função da atualização da Resolução CONSEMA nº 98/2017, através da Resolução CONSEMA nº 144/2020.

**Art. 2º** – As Instruções Normativas 02, 04, 07, 34, 48, 65, 75 e 77 encontram-se no site do IMA disponíveis em <a href="http://ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/instrucoes-normativas">http://ima.sc.gov.br/index.php/licenciamento/instrucoes-normativas</a>

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Florianópolis,03 de Fevereiro de 2020.

Valdez Rodrigues Venâncio Presidente do IMA

Cod. Mat.: 652478

# IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

PORTARIA nº 128/IPREV DE 23/01/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RE-SOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 17/10/2019, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6067/2019 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à AGACIR MARIA VIEIRA, matrícula nº 0355073751, companheiro de ZULMA NILZA DA SILVA, inativado no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS do IPREV, falecido em 17/10/2019.

### PORTARIA n° 141/IPREV DE 24/01/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RE-SOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 23/12/2019, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 30/2020 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 103/2019, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ALTAIR PRUDENCIO DA COSTA, matrícula nº 0013375251, esposa de CARLOS AUGUSTO DE AGUIAR DA COSTA, inativado no cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL IV da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, falecido em 23/12/2019.

PORTARIA n° 143/IPREV DE 24/01/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RE-SOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 17/12/2019, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6997/2019 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e EC 103/2019, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ANA ANGELICA TORRES ALBERNAZ NOZAKI, matrícula nº 0235936751, esposa de MINORU NOZAKI, inativado no cargo de ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO II da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECO-NÔMICO E SUSTENTÁVEL, falecido em 17/12/2019.

## PORTARIA n° 144/IPREV DE 24/01/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RE-SOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 17/11/2019, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6873/2019 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, II, da Lei Complementar nº 412/2008,

à ANA PAULA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 0554777652, filha menor de MARIA ELENA DE SOUZA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, falecido em 17/11/2019.

PORTARIA n° 146/IPREV DE 24/01/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 22/12/2019, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 90/2020 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 72 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à ARLETE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 0176800051, esposa de JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, inativado no cargo de AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE PUBLICA da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, falecido em 22/12/2019.

#### PORTARIA n° 147/IPREV DE 24/01/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RE-SOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 01/01/2020, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6910/2019 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº 129 de 07 de novembro de 1994 e Autos nº 500665375.2019.8.24.0113, à AUCINEA BERNARDINO, matricula nº 0228034552, filha maior invalida de HENOCK BERNARDINO, inativado no cargo de JUIZ DE PAZ do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, falecido(a) em 09/04/1992.

#### PORTARIA n° 151/IPREV DE 24/01/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RE-SOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 17/11/2019, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6437/2019 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à AUREA ENI BUSNARDO, matrícula nº 0038243451, esposa de CESAR BUSNARDO, inativado no cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL III da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, falecido em 17/11/2019

## PORTARIA n° 152/IPREV DE 24/01/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RE-SOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 21/12/2019, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 39/2020 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 72 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à BRUNA MARIA FONTOURA, matrícula nº 0175538251, filha menor de ELISABETH MARIA DOS SANTOS, inativado no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE, na competência de ENFERMEIRO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, falecido em 21/12/2019.

### PORTARIA n° 158/IPREV DE 27/01/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RE-SOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 04/11/2019, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6633/2019 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7°, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, I, da Lei Complementar nº 412/2008, à DANIEL DA SILVA GUEDES, matrícula nº 0237586951, companheira de IOLANDA ANACLETO BARBOSA, inativado no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido em 04/11/2019.

PORTARIA n° 159/IPREV DE 27/01/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RE-SOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 08/12/2019, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 6977/2019 e de conformidade com os termos do art. 40, § 7°, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 71 e 73, II, da Lei Complementar nº 412/2008, à DAVI RAMON KNAUL DA ROSA, matrícula nº 0256969852, filha menor de ELISA ERONAIDE KNAUL, ocupante do cargo de PROFESSOR da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, falecido em 08/12/2019.

## PORTARIA n° 160/IPREV DE 27/01/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA IPREV, no uso de suas atribuições, RE-SOLVE conceder Pensão Previdenciária, a contar de 11/11/2018, tendo em vista o que consta no Processo IPREV 270/2020 e de